

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PORTARIA SUVISA Nº 3219 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-080001/024274/2020,

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Clínica De Hemoterapia Ltda
Endereço:	Rua Dr. Mário Viana, Nº 653 - Hospital - Santa Rosa - Niterói - RJ
CNPJ:	30.142.590/0008-24
Proc. nº:	E-08/108.685/1992
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	455/2020
Empresa:	Clínica De Hemoterapia Ltda
Endereço:	Rua Almirante Teffé, Nº 594 / Sobrado - Centro - Niterói - RJ
CNPJ:	30.142.590/0001-58
Proc. Nº:	E-08/101.046/2010
Atividade:	Centro De Processamento Celular De Células Progenitoras Hematopoiéticas Da Medula Óssea E Sangue Periférico
Licença:	456/2020
Empresa:	Clínica De Hemoterapia Ltda
Endereço:	Rua Almirante Teffé, Nº 594 / Sobrado - Centro - Niterói - RJ.
CNPJ:	30.142.590/0001-58

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**
ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA FS Nº 478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE INVENTÁRIO SOBRE BENS PATRIMONIAIS DE UNIDADES DE SAÚDE E SEDE - HECC, MEMÓRIO, CET, HEAN, CPRJ, LACENN, HESM, IETAP, IEDE, IECAC, IEDS, SAMU.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011 e demais alterações, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação e o Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde,

CONSIDERANDO:

- o poder normativo da Fundação Saúde, no que se refere ao seu aspecto institucional, com esteio na autonomia gerencial prevista em sua lei de regência;

- a existência de patrimônio próprio, que carece de maior controle e regulamentação;

- as disposições do Decreto nº 44.489/13, que regulamenta a gestão de bens patrimoniais, em atividades como: depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens do Estado do Rio de Janeiro;

- Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis, emitido pela Controladora Geral do Estado do Rio de Janeiro;

- Portaria CGE nº 179/2014, que orienta a operacionalização dos procedimentos previstos no Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013, no que tange ao ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis do Estado;

- o Processo nº SEI-080007/006918/2020;

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Inventário sobre Bens Patrimoniais da sede e unidades de saúde abaixo:

HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS - HECC**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

IDAVAN DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA - ID: 3072812-6

MEMBROS:

CARLOS LINDENBERGH COSTA MONTREZZOL - ID: 3033666-0
RENATA MAIA SANTOS - ID: 5004783-3

INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI - MEMÓRIO**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

CARLOS ALBERTO NEVES MOREIRA - ID: 3215586-7

MEMBROS:

MARIA CECÍLIA MARQUES BICALHO - ID: 3123974-9
JANE VIEIRA DE QUEIROZ DURAN - ID: 3156016-4

CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CET**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

GILBERTO DA SILVA JUSTO - ID: 4215496-0

MEMBROS:

CANTINILIA MARIA BEZERRA PINHEIRO - ID: 3142024-9
ANITA NERY DOS SANTOS SAMPAIO DE ALMEIDA - ID: 3008293-5

CENTRO PSIQUIÁTRICO DO RIO DE JANEIRO - CPRJ**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

GILNER DA SILVA NUNES - ID: 50864785

MEMBROS:

DANILO DE OLIVEIRA ALBRILE - ID: 310458-71
Telma Ranchei Cannabrava - ID: 435406-94

LABORATÓRIO CENTRAL NOEL NUTELS - LACENN**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

UALDO JOSÉ DA SILVA - ID: 4428122-6

MEMBROS:

LUIS FERNANDO DE CARVALHO - ID: 3149824-8

Proc. nº:	E-08/110.706/1975
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia
Licença:	457/2020
Empresa:	Brasil Art E Cores Ind. Com. Imp. E Exp. Ltda
Endereço:	Rua Eudoro Berlink, Nº 19 / 19-A - Bonsucesso - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	11.953.255/0001-95
Proc. Nº:	E-08/101.503/2011
Atividade:	Armazenar, Fabricar, Importar, Exportar, Expedir, Distribuir, Fracionar, Embalar E Reembalar Produtos P/ A Saúde.
Licença:	458/2020
Empresa:	CDTR Clínica De Dialise Três Rios Ltda
Endereço:	Rua Gomes Porto, Nº 51 / Frente E Fundos - Centro - Três Rios - RJ.
CNPJ:	18.589.891/0001-29
Proc. nº:	E-08/001/142.052/2013
Atividade:	Serviços De Diálise E Nefrologia
Licença:	459/2020
Empresa:	Clinefron - Tratamento Dialítico E Serviços Medicos Ltda
Endereço:	Rua Anacleto Alvim Padilha, Nº 261/262 / Prédio - Centro - Santo Antônio De Pádua - RJ.
CNPJ:	36.284.842/0001-60
Proc. Nº:	E-08/104.182/1994
Atividade:	Serviço De Diálise E Nefrologia
Licença:	460/2020
Empresa:	Programa Nacional De Controle De Qualidade
Endereço:	Rua Vicente Licínio, Nº 95 / Casa - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	73.302.879/0001-08
Proc. nº:	E-08/103.512/1999
Atividade:	Importar, Fabricar, Embalar, Exportar E Armazenar Produtos P/ A Saúde
Licença:	461/2020
Empresa:	Laboratórios Servier Do Brasil Ltda
Endereço:	Estrada Dos Bandeirantes, Nº 4211 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	42.374.207/0001-76
Proc. Nº:	E-08/115.472/1975
Atividade:	Distribuir, Exportar, Fabricar E Importar Medicamentos. Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	462/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2285410

GEYSA COELHO ANGELINI - ID: 4461480-2

HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA - HEAN**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

MARCO ANTONIO PEREIRA HENRIQUE - ID: 3235467-3

MEMBROS:

CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA - ID: 2444772-2
Tiago Lacerda Pereira de Medeiros - ID: 5111600-6

HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA - HESM**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

JORGE DE ALMEIDA CARVALHO - ID: 3094655-7

MEMBROS:

SÔNIA REGINA CAMARGO BORREGO - ID: 3245354-0
DEBORA NUNES DUFRAYER DE OLIVEIRA - ID: 3093795-7

INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TÓRAX ARY PARREIRAS - IETAP**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

JOSEANE BELIZARIO DE SOUZA - ID: 5103155-8

MEMBROS:

JULIO CEZAR VIDAL DE ARAÚJO - ID 3134626-0
HELENE DO CARMO GOMES - ID 5103155-8

INSTITUTO ESTADUAL DE ENDOCRINOLOGIA E DIABETE LUIZ CAPRIGLIONE - IEDE**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

JOANA DABI PRIMO DE OLIVEIRA - ID: 3118395-6

MEMBROS:

JOMARA DA SILVA TORRES - ID: 3118285-2
CARLOS HENRIQUE E SILVA - ID: 3119607-1

INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO - IECAC**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

ELI DO BITTENCOURT DO AMPARO - ID: 3144002-9

MEMBROS:

WILSON CORDEIRO PEÇANHA - ID: 3230416-1
MARCIA REGINA DIAS PINHO - ID: 31390978

Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS - ID: 3127012-3

MEMBROS:

FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA - ID: 3130346-3
ALMIR DE SOUZA - ID: 548789-7

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

LUIS SERGIO NUNES DOS SANTOS - ID: 886035-1

MEMBROS:

GUILHERME CARVALHO DE FARIA - ID: 5113841-7
RAQUEL MARQUES DE AZEVEDO - ID: 5113844-1

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - FSERJ**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**

THIAGO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO - ID Nº 51141795

MEMBROS:

CAROLINE BIANCA DA MOTTA VARGAS - ID: 4434623-9
IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA - ID: 4391187-0

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário elaborar o relatório anual de inventário dos bens patrimoniais da sede e unidades, devendo ser apresentado à Fundação Saúde até o primeiro mês do ano subsequente, seguindo as seguintes normativas:

I - as regras dispostas no Decreto Estadual nº 44.489, de 25 de novembro de 2013, sobre gestão de bens patrimoniais, tais como: depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens da Administração;

II - o Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis, emitido pela Controladora Geral do Estado do Rio de Janeiro (CGE/RJ), em 07 de julho de 2014;

III - as Normas Técnicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT nº 16.9);

IV - a Instrução Normativa nº 41, de 26 de dezembro de 2017, emitida pela Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (AGE/RJ);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2020

DILSON DA SILVA PEREIRA

Diretor-Executivo da Fundação Saúde

Id: 2285592

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**
ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA FS Nº 482 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO SAÚDE.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- a Portaria FS/DE nº 403/2019, de 09 de dezembro de 2019, que torna público o Regulamento Eleitoral para eleição de membro representante dos empregados e servidores da Fundação Saúde para o Conselho Curador;

- o Processo SEI nº E-08/007/003202/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral da Fundação Saúde:

ANTÔNIO ALBERTO MARINHO NIGRO FILHO, ID 565117-4 (Presidente)
ELAINE COELHO CAMODEGO, ID 4436411-3;
THIAGO DOS SANTOS NOGUEIRA, ID 4420020-0;
LAISA CRISTINA MARINS CRUZ, ID 5103596-0 E,
CAMILLA MENEZES GOMES DA SILVA, ID 5105281-4;

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 047, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2020

DILSON DA SILVA PEREIRA
 Diretor-Executivo da Fundação Saúde

Id: 2285670

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**
ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO DE 04/12/2020

PORTARIA/FS/DE Nº 479/2020 - EXONERA RENATO DE SOUZA COSTA, Id Funcional nº 5114361-5, a contar de 03/12/2020, do cargo de livre provimento de ASSESSORIA IV - TRANSPORTE E VIGILÂNCIA, da Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080007/008161/2020

PORTARIA/FS/DE Nº 480/2020 - NOMEIA LEANDRO NICOLINO DA FONSECA, para exercer, com validade a contar de 04/12/2020, o cargo de livre provimento de ASSESSORIA IV - TRANSPORTE E VIGILÂNCIA, símbolo ASS IV, da Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, ocupado anteriormente por Renato de Souza Costa. Processo nº SEI-080007/008161/2020

Id: 2285510

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**
DESPACHO DO DIRETOR DE 04/12/2020

PROCESSO Nº SEI-080007/002399/2020 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 57/2020, para a aquisição de medicamentos, em favor da seguinte Empresa: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.382.970/0001-13 para fornecimento do item 01, no valor de R\$ 20.831,80 (vinte mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) e para fornecimento do item 02, no valor de R\$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarentas e quatro reais). O valor global dos itens 01 e 02 é de R\$ 22.775,80 (vinte e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Restou deserto o item 03.

Id: 2285586

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**
DESPACHO DO DIRETOR DE 01/12/2020

"PROCESSO Nº SEI-08/007/000222/2019 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 87/2019, para a AQUISIÇÃO de medicamentos, em favor das seguintes Empresas: HEALTH CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.382.970/0001-13 para fornecimento do item 02, no valor de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 17.094.914/0001-61 para fornecimento do item 04, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.105.362/0001-23 para fornecimento do item 07, no valor de

R\$ 106.263,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta e três reais). O valor global dos itens 02, 04 e 07 é de R\$ 172.423,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais). Restou fracionado os itens 01, 03, 05, 06, 08 e 09. Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 04.12.2020.

Id: 2285585

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 04.12.2020

ATO DE 30/11/2020 - publicado no DOERJ de 02/12/2020. Fica esclarecido que a servidora JOUCELAIN PEREIRA NUNES, ID 3391672-1/1, foi designada para exercer a função de Orientador Educacional no CIEP 461 Clóvis Tavares, U.A. 11802312504, Tipo D, em vaga anteriormente ocupada por Mary Lucia Pinto Fernandes de Oliveira, ID 3391996-8/1, da Secretaria Estadual de Educação e não como constou no referido ato. Processo nº SEI-030041/001481/2020.

Id: 2285397

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 07/12/2020

PROCESSO SEI Nº E-03/001/1830/2019 - Considerando os atos praticados pelas autoridades competentes desta Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, **RATIFICO** em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o que preceitua o art. 25, inciso II, do mesmo diploma legal, para contratação da Universidade Federal Fluminense - UFF, com intervenção da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, para a oferta do Projeto denominado Empreendedorismo em Escolas de Ensino Médio - Programa Fomento/MEC, visando a qualificação de profissionais da SEEDUC que atuam diretamente nas turmas e escolas que aderiram ao Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio Integral do MEC.

Id: 2285636

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 90 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR MENCIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 82, inciso VII e § 1º da Lei nº 287/79 e o disposto no Processo nº SEI-260016/001070/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a KLEBER FERREIRA DE SOUZA, Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Ensino Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, ID Funcional nº 5109720-6, como Ordenador de Despesas, para exercer, nos termos da legislação em vigor, os seguintes Atos de Gestão Orçamentárias e Financeiras, a saber:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e o cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD, emissão e cancelamento de notas de empenho, emitir ordens de pagamento, bem como movimentar contas e transferências financeiras nos bancos, pagamentos de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;

III - aplicar ou relevar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou prestações de serviços e execuções de obra;

IV - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

V - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

VI - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar concessão de diárias;

X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

Art. 2º - Da presente Resolução será dada ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2020

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2285689

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ATO DO SECRETÁRIO DE 07/12/2020

DESIGNO o servidor KLEBER FERREIRA DE SOUZA, ID. Funcional nº 5109720-6, para responder interinamente pelas atribuições da Diretoria-Geral de Administração e Finanças, sem prejuízo de suas atribuições. Processo nº SEI-260016/001081/2020

Id: 2285690

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

DESPACHOS DA REITORA EM EXERCÍCIO DE 03.12.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/002/042/2018 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 24/11/2014 a 23/11/2019, em favor de ALEX DA SILVA SIRQUEIRA, ID 5672007.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/597/2017 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 26/02/2015 a 25/02/2020, em favor de CARLOS AUGUSTO SICSU AYRES DO NASCIMENTO, ID 43191606.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/137/2019-RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 08/03/2013 a 07/03/2018, referente ao período base de 14/06/2015 a 13/06/2020, em favor de MARIA CRISTINA DE ASSIS, ID 2565482-9.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/634/2019 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 26/07/2015 a 25/07/2020, em favor de Elaine Vidal Dias Gomes Libano, ID 42561710.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/299/2017 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 11/11/2014 a 10/11/2019, em favor de GIANCARLO CORDEIRO DA COSTA, ID 43364080.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/391/2017 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 16/11/2014 a 15/11/2019, em favor de JESSICA MANYA BITENCOURT DIAS VIEIRA, ID 4319174-6.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/469/2017 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 11/11/2014 a 10/11/2019, em favor de JOSÉ LUIZ DOS ANJOS ROSA, ID 42692997.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/708/2015 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 11/11/2014 a 10/11/2019, em favor de ROSANA DA PAZ FERREIRA, ID 42529123.

Id: 2285628

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 13.11.2020

PROCESSO Nº SEI-26007/008/0988/2020/UERJ - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, no valor de R\$ 210.278,60, com fulcro no artigo 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2285521

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 04.12.2020

PROCESSO Nº SEI-260009/003183/2020 - CONCEDO abono de permanência, a contar de 19/10/2020, ao servidor EDUARDO AUGUSTO RANGEL DOS SANTOS NETO, Profissional de Nível Elementar, ID Funcional nº 641707-8, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 e redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Id: 2285610

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUBGERENTE DE 03.12.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/050169/2003 - CONCEIÇÃO DE MARIA DAS NEVES PEREIRA, Profissional de Nível Fundamental, ID Funcional nº 641658-6. AVERBEM-SE os períodos de 01/03/1988 a 31/01/1991; 01/10/1991 a 31/08/1994, num total de 2.125 dias de efetivo exercício, prestados a entidades vinculadas ao RGPS, como Conferente e digitadora., tornando sem efeito o Despacho de 25/11/2020, publicado no D.O. de 01/12/2020.

Id: 2285517

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO E DOS DIRETORES PRESIDENTES

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/CENTRAL/RIOTRILHOS Nº 122 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ INTEGRADO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CIGTIC-RJ).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES OS DIRETORES PRESIDENTES DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA E DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS, no uso das atribuições que lhes conferem a Resolução SETRANS nº 1397, de 09 de dezembro de 2019, no Estatuto Social da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de outubro de 2019, e no Estatuto Social da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018, Processo nº SEI-100001/001361/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir o Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CIGTIC-RJ), entre a SETRANS, a CENTRAL e a RIOTRILHOS, de natureza deliberativa e caráter permanente, que tem por finalidade decidir sobre políticas, diretrizes e planos relativos à estratégia de governo digital e à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, alinhados ao planejamento e à gestão do Sistema Estadual de Transportes do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Ao Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:

I - orientar as ações e os investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, informando suas fontes de financiamento.

II - propor e aprovar:

a) o Plano Compartilhado das diretrizes comuns de TIC;

b) os Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC's;

c) o Planejamento Estratégico de TIC;

d) o Plano de Contratações de Soluções de TIC;

e) o Plano de Dados Abertos; e

f) o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

III - analisar e validar as regras para minimizar riscos e aumentar os níveis de segurança das informações e governança digital das instituições.

Parágrafo Único - Os documentos elencados no inciso II estão definidos, no glossário anexo a esta Resolução Conjunta.

Art. 3º - O Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação terá a seguinte composição:

a) Nível Estratégico:

I - Secretário de Estado de Transportes e um suplente;

II - Presidente da CENTRAL e um suplente;

III - Presidente da RIOTRILHOS e um suplente.

b) Nível Tático:

I - Servidor da área governança e/ou compliance da SETRANS, com um suplente;

II - Servidor da área governança e/ou compliance da CENTRAL, com um suplente;

III - Servidor da área governança e/ou compliance da RIOTRILHOS, com um suplente.

c) Nível Operacional:

I - Servidor da área de tecnologia da informação da SETRANS com um suplente;

II - Servidor do setor de tecnologia da informação da CENTRAL, com um suplente;

III - Servidor do setor de tecnologia da informação da RIOTRILHOS, com um suplente.

§ 1º - O Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação-CIGTIC-RJ será presidido pelo Secretário de Estado de Transportes.

§ 2º - Os membros do Comitê serão, em suas ausências e impedimentos, representados por seus respectivos substitutos, a serem indicados.

§ 3º - A Secretaria Executiva do Comitê ficará à cargo da Assessoria de Governança da SETRANS.

Art. 4º - O Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CIGTIC-RJ se reunirá pelos menos uma vez em caráter ordinário, a cada três meses, e em caráter extraordinário, sempre que se fizer necessário, por proposição fundamentada de um ou mais dos seus membros.

Parágrafo Único - O quórum de reunião do CIGTIC-RJ é de maioria simples dos membros. No caso de empate o Presidente terá o voto de minerva.

Art. 5º - O Comitê Integrado de Governança de TIC contará com Grupos de Trabalho, em caráter temporário, ou Subcomitês, em caráter permanente, formados por integrantes, com conhecimento técnico nos temas específicos, indicados por seus membros, para tratar de assuntos aos quais cabe ao Comitê examinar e deliberar.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho e Subcomitês poderão ter suas atribuições e composições designadas por ato interno da SETRANS, da CENTRAL ou da RIOTRILHOS, sem prejuízo das atribuições do CIGTIC-RJ.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho e Subcomitês poderão atuar em temas relativos à Governança Digital e à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tais como adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, entre outros temas.

§ 3º - Todos os Grupos de Trabalho e Subcomitês devem apresentar o resultado dos seus trabalhos ao CIGTIC-RJ.

Art. 6º - A participação no Comitê, bem como nos Grupos de Trabalho e nos Subcomitês será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020
DELMO MANOEL PINHO
Secretário de Estado de Transportes

CARLOS ALBERTO BUSS
Diretor Presidente da Companhia Estadual de Engenharia e Logística

LUIZ CARLOS TEÓFILO
Diretor Presidente da Companhia de Transportes Sobre Trilhos

ANEXO DOS CONCEITOS

Para melhor compreensão da abrangência dos instrumentos de planejamento a serem aprovados pelo Comitê Integrado de Governança de TIC - CIGTIC-RJ, são considerados os seguintes conceitos:

I - Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Plano compartilhado das diretrizes comuns de TIC: documento que deverá conter a política de conduta de governança de tecnologia da informação e comunicação comum às três instituições, em especial, os serviços compartilhados, a sala de servidores, um programa com as necessidades de treinamento, as boas práticas na área e as soluções de tecnologia e os sistemas operativos.

III - Governança Digital: utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo;

IV - Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização;

V - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de órgão ou entidade para determinado período;

VI - Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações - PCTIC: documento que compreenderá as ações necessárias para o levantamento da demanda anual de materiais, serviços e obras pelas unidades administrativas, bem como a programação das respectivas contratações e dispêndio financeiro correspondente, levando em consideração a qualidade do gasto, as contratações vigentes e o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano de Investimentos;

VII - Plano de Dados Abertos: documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

VIII - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Id: 2285595